

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0065/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0049/2022

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, na cidade de Macieira, SC, inscrito no CNPJ sob n° 95.992.020/0001-00, representado pelo seu Prefeito, Sr. Edgard Farinon, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NATALIA AIRANA CEVEY PROJETOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ n° 41.919.548/0001-17, com sede na rua Santos Dumont, n° 101, centro de Herval D'Oeste neste ato representada pela Sra. JULIANA CRISTINA CALLAI CEVEY denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Normas Aplicáveis e da Vinculação

1.1. Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas deste contrato.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n° 0065/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 0026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto e suas especificações

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a Ornamentação Natalina de praças e ruas da sede do Município, incluindo a montagem manutenção e desmontagem, cujas especificações e detalhes constam descritos abaixo:

N° ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ENTRADAS DA CIDADE Anjo medindo no mínimo 4,5m altura x 0,8m diâmetro base, corpo confeccionado em isopor e fibra de vidro, revestido com tecido acrílico e pintado. Asas confeccionadas em ferro mecânico 5/16 e revestidas de tecido e acetato. Segurando uma arpa. Iluminação, mangueira de LED e cordão de micro lâmpadas.	03	R\$ 8.188,0832	R\$ 24.564,25
02	PREFEITURA Árvore tradicional decorada iluminada (pinheiro) (locação). Árvore medindo no mínimo 6,0m de altura x 2,5m de base, confeccionada em tubo mecânico 1 diâmetro 2mm exp, ferro mecânico, decorada com festão, bolas, pinhas e estrelas de acetato. Iluminação, cordões de lampadinhas e lâmpadas estrobos flash. No topo, estrela luminosa de 5 pontas com 0,60m de altura x 0,6 de largura, produzida em arame galvanizado e contornada com mangueira de LED.	01	R\$ 9.839,6999	R\$ 9.839,70

03	<p>ESPAÇO PRESEPIO esculturas tridimensionais tamanho natural confeccionadas em isopor, em papelas e revestidas com tecidos e pelúcia, pintadas e decoradas com gregas, pedrarias, cordões, acetatos espelhos, astracã e aljofre.</p> <p>1 – Menino Jesus deitado com no minimo 0,5m comprimento; 2 – Maria de joelhos com no minimo 1,0m de altura; 3- José de pé, no minimo 1,7m de altura; 4- Rei Mago de joelhos com no minimo 1,0m de altura; 5- Rei Mago de em pé com no minimo 1,7m de altura; 6 – Rei Mago em pé com no minimo 1,8m de altura 7- Pastor com no minimo 1,65m de altura; 8- Anjo com no minimo 2,0m de altura x 2,0m de largura; 9 – Vaca deitada com no minimo 1,5m de comprimento; 10- Burro deitado com no minimo 1,5m de comprimento;</p>	01	R\$ 25.595,5299	R\$ 25.595,63
	<p>11 – Ovelha deitada com no minimo 1,1m de comprimento; 12 – Camelo deitado com no minimo 2,7m de comprimento.</p>			
04	<p>LETREIRO “FELIZ NATAL” BIPARTIDO Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” cada parte medindo no minimo 2,25m comprimento x 0,7m altura, confeccionado em tubo 3/4 , ferro redondo 5/16, forrado com tecido dublado e astracã. Medidas totais 4,5m de comprimento x 0,7 de altura. Iluminação mangueira de LED no contorno.</p>	01	R\$ 3.5121,9799	R\$ 3.512,98
05	<p>SERVIÇOS DE FRETE Transporte de ida e volta dos elementos natalinos.</p>	01	R\$ 8.324,6099	R\$ 8.324,61

06	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM Serviço de mão de obra de decoração, montagem, instalação e desmontagem dos elementos natalinos, transporte, hospedagem e alimentação.	01	R\$ 19.606,6099	R\$ 19.606,12
VALOR TOTAL				R\$ 95.443,29

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato.

3.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de mão de obra de decotração, montagem e instalação e desmontagem dos elementos natalinos, no município de Macieira.

3.2. O presente contrato será fiscalizado pelo Sra, Marylucy Bonassa Setti, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de acordo com a Portaria n° 4532/2021, e ainda artigo 67 da Lei n° 8.666/93. Devendo esta informar ao setor de licitações e contratos, por escrito, havendo alguma irregularidade na prestação dos serviços ou reclamações, onde serão tomadas as medidas cabíveis.

3.3. Maiores informações, sugestões e/ou reclamações deverão ser obtidas junto ao fiscal do Contrato através do telefone (49) 3574 2000 ou ainda no e-mail licitacoes@macieira.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações da Contratada

4.1. A CONTRATADA obriga-se a atender, na vigência deste contrato, as seguintes condições:

- Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
- Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e os servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
- Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica isenta de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.
- Todas as condições elencadas no item anterior ficam sujeitas a fiscalização do Contratante durante a execução do presente contrato, sendo que o não atendimento de qualquer uma delas será motivo para rescisão do contrato.
- A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias a prestação dos serviços ora contratados.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.
- A CONTRATADA obriga-se a emitir mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Contratante

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;
- b) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, na forma prevista neste contrato;
- c) Permitir o acesso da Contratada aos funcionários dos respectivos setores para a melhor execução dos serviços
- d) Realizar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor, Condições de Pagamento e Reajuste.

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega e instalação do baú ora contratados, o valor de R\$ 95.543,29

6.2. A CONTRATADA efetuará o pagamento até 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O preço dos serviços ora contratados não poderá ser reajustado, exceto na hipótese de grave desequilíbrio financeiro nos termos previstos no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

6.4. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o preço será reajustado pela variação do IGP-DI acumulado no período.

CLÁUSULA SETIMA - Dotação Orçamentária

7.1. As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados, correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Macieira/SC. Conforme Parecer Contabil:

Órgão: Prefeitura

Unidade orçamentária: 04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de educação

Projeto atividade: 2.014 – Manutenção das atividades e festividades culturais

Elemento da despesa: 3.3.90

Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recursos: 1000 –ordinarios

Código Reduzido: 41

Saldo disponível: R\$ 92.606,62

Órgão: Prefeitura

Unidade orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto atividade: 2.004 – Manutenção das atividades administrativas e financeiras

Elemento da despesa: 3.3.90Desdobramento

da despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de recursos: 1000 –ordinarios

Código Reduzido: 11

Saldo disponível: R\$ 2.936,67

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

8.1. A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente nos termos dos artigos 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se durante a execução deste contrato, caso venha adquirir ou receber em doação veículo próprio para execução do transporte escolar ora contratado.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.2. Em caso de repetidas faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual;
- b) suspensão do direito de licitar com o Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - Dos Recursos Administrativos

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial de divulgação de atos do Município de Macieira/SC.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência

12.1. Este Contrato tem vigência da data de sua assinatura até **28/02/2023**

12.2. Nos termos do art. 57, II, da Lei de Licitações, havendo interesse da administração municipal, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das Disposições Finais

15.1. E assim sendo, por estarem às partes de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e estando de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

15.2. O presente contrato será arquivado no Setor de Licitações de Contratos da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Macieira (SC), 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

NATALIA AIRANA CEVEY PROJETOS E
EVENTOS – CONTRATADA

Testemunhas:

1° _____
Fernanda Abraão
CPF: 026.798.811-76

2° _____
Neiva Perego Anciuti
CPF: 007.414.219-41